

## II RESENHAS

---

1

**MENDRONI, Marcelo Batlouni. *Crime organizado: aspectos gerais e mecanismos legais*. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2007.**

**DOUGLAS BONALDI MARANHÃO**

---

Mestrando em Direito Penal pela Universidade Estadual de Maringá

O autor é graduado em Direito pela PUC/SP e Doutor em Direito Processual Penal pela Universidad Complutense de Madrid. É pesquisador pós-doutorado junto à Alma Mater Studiorum – Università di Bologna na Itália. Professor de Direito Processual Penal em cursos de graduação e de pós-graduação atua também como Promotor de Justiça do Estado de São Paulo desde 1989. Esta atuação como Promotor de Justiça está direcionada à repressão ao crime organizado, especialmente no que tange os delitos econômicos. O autor possui mais duas obras publicadas – Crime de lavagem de dinheiro, São Paulo: Atlas, 2006, e Curso de investigação criminal. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2002.

Traz na presente obra o resultado de pesquisas teóricas e de vasta busca no campo prático, tendo aprofundado seus estudos, tanto na legislação brasileira como na construção legislativa de outros países direcionados ao combate ao crime organizado. O intercâmbio de informações colhidas principalmente em cursos e estágios desenvolvidos em países como França, Estados Unidos, Itália e Espanha fazem com que a presente obra se espelhe no que de mais avançado existe no campo teórico e prático de países que a muito se debruçam nas causas e efeitos da criminalidade organizada.

O desiderato do presente trabalho busca alcançar a descrição das legislações brasileiras que instituem os direcionamentos do combate a esta forma de criminalidade, sendo posteriormente analisados os institutos existentes nas legislações estrangeiras, como forma de tentar apresentar a experiência lá obtida, como forma a direcionar o desenvolvimento da atividade repressora, de maneira a alcançar resultados céleres e eficazes.

No início de sua obra o autor aborda aspectos genéricos acerca das organizações criminosas. Ressalta a dificuldade que a doutrina, nacional e estrangeira, tem para delimitar o presente tema, onde surgem, como citado, diversas conceituações que acabam por figurar como primeiro embate no campo teórico. O autor defende a impossibilidade de se trabalhar com uma definição exata do que vem a ser organização criminosa, sob pena de se construir uma definição rígida, que, tendo em vista diversidade e a evolução dessas organizações, restará infrutífera quando da análise do caso concreto; e por um outro lado, caso a técnica seja construir uma definição ampla que vise abarcar diversas possibilidades de organizações criminosas, pode-se acarretar certa confusão com a definição típica dos crimes de quadrilha e bando.

Nesta primeira parte apresenta as características e elementos com que se pode identificar uma organização criminosa, como a existência de uma estrutura hierárquico-piramidal, a divisão das tarefas a serem realizadas, o recrutamento de agentes públicos ou tão somente o seu auxílio, a delimitação da área de atuação da organização, o escopo como sendo a obtenção de dinheiro e poder, etc. As atividades desenvolvidas e a forma como são executadas, também detém certas peculiaridades, como a diversificação das atividades tendo uma junção de atividades lícitas e ilícitas, fazendo com que a apreensão por parte dos órgãos investigativos seja ludibriado. O desenvolvimento destas atividades pode estar vinculado ao uso da violência, principalmente no que tange a construção e manutenção das bases da organização, sendo que quanto mais estruturada for a organização menos este recurso será utilizado. Estas organizações criminosas, segundo o autor, podem ser consideradas grandes, médias ou pequenas de acordo com o grau de desenvolvimento.

Também nesta primeira parte da obra o autor descreve como direcionar o combate a essas organizações criminosas. Para tanto descreve como construir Grupos de Força-tarefa, para o combate às organizações. Necessariamente tais grupos devem estar pautados em um grau de comprometimento absoluto para o escopo do trabalho a ser feito. Deve-se exigir diversidade de especializações por cada membro, mas necessariamente com unidade de atuação. Como o pró-

prio autor sintetiza, “trata-se de esforço concentrado, harmonioso e direcionado para o objetivo comum da luta contra a criminalidade” (p. 21). Delineia quais são os requisitos mínimos para a construção de uma “força-tarefa”, bem como faz uma série de recomendações para a sua estruturação.

Na segunda parte da obra o autor se debruça nos mecanismos legais existentes que podem auxiliar no desmantelamento das organizações criminosas. Dentre eles são citados: o instituto da *delação premiada*, existente em vários textos legais (Leis: nº 9.807/99, nº 9.613/98, nº 9.034/95, nº 8.072/90, nº 8.137/90 e nº 9.269/96); a *ação controlada*, ou seja, a espera do melhor momento para a atuação dos policiais e o desenvolvimento do trabalho com *agentes infiltrados* nas organizações; a *coleta de dados* através de meios de comunicação; a *inversão do ônus da prova*, cabendo ao acusado, no que tange a possíveis medidas que possam afetar seus bens, provar as origens lícitas destes; *quebras de sigilo bancário e fiscal*; *proteção de vítimas e testemunhas*; utilização de medidas cautelares como a *busca e apreensão*.

Analisa o autor a construção de organizações criminosas voltadas à criminalidade econômica, especialmente no que tange à formação de cartéis e da lavagem de dinheiro. Outras atividades ilícitas também são descritas como aquelas desenvolvidas pelas “Organizações Criminosas Clássicas”, dentre essas são citadas: o tráfico ilícito de entorpecentes, extorsões, tráfico de armas e a corrupção.

Na última parte, o autor traz um estudo acerca dos sistemas de controle legal e medidas de combate ao crime organizado com base no direito comparado, utilizando exemplo como na Alemanha, Itália, Estados Unidos e Espanha, nações estas, que, no seu entender, conseguiram melhor desenvolver os trabalhos que atacam a criminalidade organizada. Para tanto, especifica a metodologia adotada por cada país, bem como, a construção legislativa, que necessariamente deve se amoldar às realidades jurídicas e criminológicas, de maneira a encontrar maior exatidão no campo teórico e o seu desenvolvimento junto à realidade fática.

Apresenta de forma anexa à sua obra, legislação extravagante que necessariamente deve ser utilizada pelo pesquisador, uma vez que está diretamente vinculada ao trato de questões correlatas à criminalidade organizada. Leis: nº 9.034/95, nº 9.296/96, nº 9.613/98, nº 9.807/99, nº 8.072/90, nº 8.137/90, nº 7.492/86, nº 9.269/96; Decreto nº 5.015/2004; e a Convenção das Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional.

Delineadas as abordagens feitas pelo autor na concreção da presente obra “Crime organizado: aspectos gerais e mecanismos legais”, deve-se buscar a análise de alguns pontos que acabam por destoar do posicionamento firmado. Primeiramente, cumpre ressaltar que a investigação criminal realizada pelo Ministério Público suscita grande debate na doutrina e nos Tribunais pátrios, de maneira que a cientificidade proposta na obra acaba sendo direcionada por um posicionamento claramente ideológico, uma vez que por diversas passagens o autor se posiciona no sentido de que a participação do Ministério Público na fase investigativa é de suma importância, figurando como direcionador desta atividade.

Vale citar também, que o presente tema, tendo em vista a dificuldade de se delimitar por via legislativa o objeto que será regulado, pode acarretar graves afrontas a uma série de direitos que assistem ao cidadão, bem como os princípios que emergem da constituição e tem por fim nortear as práticas materiais e processuais na seara penal. Ultrapassa o autor debates latentes que questionam certos mecanismos legais que são utilizados no combate à criminalidade organizada, como se tais afrontas pudessem ser toleradas em razão de estarem visando o “bem” de toda a coletividade.

O Estado deve estar à frente da criminalidade, seja ela qual for, uma vez que não se pode prescindir de uma construção principiológica que por séculos vem garantindo o direito de ser livre que assiste a todo cidadão, sob a bandeira de que o desrespeito a esses direitos e garantias individuais estão por ser direcionados à própria sociedade. Sabe-se que a necessidade de se combater o avanço da criminalidade, especialmente a organizada, deve estar a frente das políticas públicas, debates teóricos, ou seja, não se nega a importância do seu combate, o que se clama é a impossibilidade de inversão de finalidade, onde o cidadão passa a ser meio para a consecução de fins.

**BARROS, Marco Antonio de. *Lavagem de capitais e obrigações civis correlatas*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004. 382 p.**

**LUÍS ROBERTO GOMES**

---

Mestrando em Direito Penal pela Universidade Estadual de Maringá

O autor é doutor em Direito Processual Penal pela Universidade de São Paulo. É Professor-pesquisador do Núcleo de Mestrado da Faculdade de Direito das FMU – Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas. Leciona no curso de pós-graduação da ESA – Escola Superior da Advocacia da OAB/SP. Professor universitário há 22 anos, foi coordenador de curso e Promotor e Procurador de Justiça do Estado de São Paulo. É membro do IASP - Instituto dos Advogados de São Paulo e do IBCCrim- Instituto Brasileiro de Ciências Criminais. Possui mais dois livros publicados – *A busca da verdade no processo penal*, (sua tese de doutorado) ed. RT, 2002, 306 p., e *Lavagem de Dinheiro*, ed. Juarez de Oliveira, 1998, 212 p.

Nesta obra o autor procura ir além do simples exame a respeito dos aspectos penais introduzidos pela Lei 9.613, de 03 de março de 1998, que versa sobre: os crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos nela previstos; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras –COAF e dá outras providências.

Reconhecendo tratar-se de um tema envolvente e complexo, o autor se coloca frente ao desafio de comentar a lei artigo por artigo, do princípio ao fim. Não se prende a esses limites e, quando descreve, de forma preambular, a relação existente entre a criminalidade organizada e a lavagem de capitais, acrescenta uma série de dados colhidos em publicações da imprensa para dimensionar a atuação de facções criminosas, especialmente daquelas que

atuam no Estado do Rio de Janeiro, e o faz mediante a inclusão de diversas anotações de rodapé.

Com base em documento publicado pela FINCEN – Financial Crimes Enforcement Network, cedido para análise pelo Consulado-Geral dos EUA, e valendo-se de outras fontes que atuam na linha de combate ao crime de lavagem, o autor relaciona os métodos mais comuns que têm sido detectados nas investigações do gênero, de caráter nacional e internacional, presenciadas não raro nos ambientes bancários, em bolsas de valores, em empresas de *factoring*, seguradoras, lotéricas, bingos etc.

Alude aos “paraísos fiscais”, relacionando os locais mais acessíveis para dar vazão à lavagem e também aponta os países não-cooperantes com a solicitação de medidas legislativas ou outras que incorporem ações de prevenção e repressão ao crime transnacional. Chama a atenção para a característica multidisciplinar da Lei, destacando o modelo de política criminal que está submetido ao “princípio da justiça penal universal”, haja vista o estabelecimento de seus parâmetros em tratados e convenções internacionais celebrados pelo Brasil.

Depois de fazer considerações sobre o conceito jurídico de *lavagem* e discorrer sobre o seu pressuposto básico (crime antecedente), identificar os bens tutelados, se bem que neste ponto não tenha tomado uma posição definitiva, tendo em vista a própria diversidade de conceitos apresentados pela doutrina, manifesta-se favoravelmente à exigência do dolo como elemento subjetivo do tipo.

Dessa forma, parte para a análise sistemática dos tipos penais alternativos da *lavagem*, combinando a primeira parte do art. 1º. com o respectivo crime antecedente. Na tentativa de se tornar mais didático, para cada item subsequente se coloca em perspectiva uma anotação sobre quais crimes poderiam ser incluídos no rol de infrações primárias, especialmente naqueles casos em que o legislador se utilizou de uma forma genérica para estabelecer o mencionado vínculo. De tal sorte que, por exemplo, quando alude aos crimes anteriores praticados “contra o Sistema Financeiro Nacional”, elenca nada menos do que 20 infrações penais que podem gerar a posterior *lavagem* de dinheiro. Esta preocupação também se renova no caso dos delitos praticados “contra a Administração Pública”, e naqueles outros praticados “por particular contra a administração pública estrangeira”. Nesse sentir, ao detalhar as possíveis condutas criminosas subjacentes, o livro explora e elimina um vácuo que dificultava a pronta compreensão do leitor.

Uma a uma, as disposições processuais penais de caráter especial são também enfrentadas na obra (autonomia do processo; juízo competente; requisitos da denúncia; suspensão do processo; a problemática dos crimes inafiançáveis e da liberdade provisória; as medidas assecuratórias; a questionável inversão do ônus da prova; o pedido de restituição de bens e valores; a ação controlada; e a nova figura do administrador dos bens apreendidos, seus direitos e deveres).

No campo da reciprocidade internacional também são aduzidos argumentos, não inteiramente completos, é verdade, mas aproveitáveis em sua essência para assimilação da característica transnacional do delito.

Numa das etapas finais, mas não menos explorada, o autor passa a descrever a outra faceta multidisciplinar da lei, qual seja, as obrigações de natureza civil e administrativa que são impostas ao setor privado – pessoas físicas e jurídicas – que atuam em atividades econômicas e financeiras, ou mesmo nos círculos de movimentação de riquezas, as quais estão impelidas a cumprir atos de identificação dos clientes, manter os seus dados cadastrais, registros das operações e ainda comunicá-las, quando suspeitas, às autoridades administrativas, sob pena de suportar pesadas sanções pecuniárias e até mesmo de continuidade da atividade.

Ademais, o autor ainda esclarece quais são as principais autoridades administrativas – BACEN, CVM, SUSEP etc., bem como comenta inúmeras cartas-circulares, portarias, recomendações e outros atos administrativos ligados à matéria. Levanta questões importantes sobre o sigilo, analisando, sob este aspecto, o impacto provocado por normas ditadas pela Lei Complementar 105/2001.

Por fim, apresenta as características principais do COAF – Conselho de Controle de Atividades Financeiras, órgão que é tido como sendo a Unidade de Inteligência Financeira – FIU do país, e cita os reflexos de sua atuação ante a superveniente criação (2004) do ENCLA – Estratégia Nacional de Combate à Lavagem de Dinheiro, que é secretariado pelo Departamento de Recuperação de Ativos Ilícitos e Coperação Jurídica Internacional – DRCI do Ministério da Justiça, envolvendo neste contexto a participação de dezenas de organismos públicos, todos reunidos pela mesma causa, qual seja a de se criar estratégias de prevenção e combate à lavagem de capitais.

A obra representa, sem dúvida alguma, significativa contribuição para o mundo científico, recomendando-se a leitura que, diga-se de passagem, é

instigante e incitativa, informando, ensinando e provocando o raciocínio do leitor, simultânea e progressivamente, do início ao final.

Enfim, cuida-se de precioso estudo, de leitura obrigatoriamente recomendada para os que tiverem interesse em vivenciar o tema em profundidade, instando salientar que foi realizado pela pena competente de quem, além do vasto conhecimento científico acadêmico, reúne a experiência ímpar de membro do Ministério Público, de advogado e de professor.

**PIMENTA, Eduardo S. PIMENTA, Rui Caldas.**  
*Dos crimes contra a propriedade intelectual. 2. ed.*  
rev., ampl. e atual. São Paulo: Revista dos  
Tribunais, 2005. 381p.

**GISELLY CAMPELO RODRIGUES**

---

Mestranda em Direito Penal pela Universidade  
Estadual de Maringá.

A presente obra é dividida em 27 capítulos. O primeiro, trata da evolução histórica da proteção penal dos direitos autorais no âmbito internacional e nacional. No segundo capítulo os autores definem o conceito de direitos autorais, sua natureza jurídica, optam pela nomenclatura de direitos intelectuais, de forma a englobar todas as formas de exteriorização da intelectualidade humana, ou seja, literária, artística, científica e industrial. Conotam como *legi ferenda* a importância da criação de um código ou uma lei que centralizasse todas as disposições jurídicas, civil, penal e processual acerca do tema. Em seguida os autores tratam da nomenclatura usual na tutela penal, definindo que a proteção deve ser diversa em relação aos direitos morais e patrimoniais do autor, esta esfera devendo ser tratada como direito real assim, tipificado no rol “dos crimes contra o patrimônio”, enquanto aqueles devem ser tomados como direitos pessoais e tipificados no Título “dos crimes contra a pessoa”. Define, ainda que foi a lei 10.695/2003 que ampliou a tutela penal passando a atingir também os direitos conexos, ou seja, os direitos do artista intérprete, executante, produtor fonográfico e empresa de radiodifusão. Trata ainda, da subdivisão em direitos morais e patrimoniais do autor, evidenciando que para efeitos legais os direitos autorais são bens móveis e encerrando com a disposição de que estes têm o condão de serem temporários, tendo em vista que com a prescrição passam a ser de domínio público.

O terceiro capítulo tem como enfoque a “Lei de Direitos Autorais” e toda sua abrangência como a definição de obra intelectual, que tem como característica ser uma criação original que se expressa no âmbito artístico e da literatura. Em seguida refere-se aos tipos de obra intelectual, ao registro destas obras, inclusive quanto à programas de computador. Referem-se também às formas de utilização destas obras, e a independência entre estas formas, encerra definindo os problemas atinentes à utilização da internet na divulgação de obras intelectuais.

Continuando, o quarto capítulo é intitulado “Evolução das normas na tutela penal dos direitos autorais”. É iniciado pela constatação de que o art. 184 do CP trata-se de uma norma penal em branco, que lança à Lei 9.610/98 a definição do que sejam os direitos do autor e direitos conexos. Em seguida, segue com uma demonstração extensa e exaustiva da tutela penal dos direitos autorais em todos os Códigos Penais do Brasil e legislação especial, encerrando com o decreto de criação do Conselho Nacional de Combate à Pirataria.

Em seguida, enuncia-se “A principiologia penal na violação de Direito autoral”, destaca o princípio da reserva legal e da insignificância, conota quanto a este a dificuldade de se mensurar o que seria ou não insignificante em termos de direitos autorais.

O sexto capítulo é intitulado “Direito penal” os autores iniciam com um passeio genérico e raso pela doutrina penal, utilizando-se de citações de diversos autores vagueiam desde o conceito de direito penal, de sanção até a teoria dos fins da pena, apenas demonstrando as penas dos crimes contra a propriedade intelectual e encerram defendendo a retroatividade da lei penal que retira do ordenamento um determinado crime. Em seguida discorre sobre a ação penal, passando então a definir os sujeitos ativos do crime, conotam que na legislação vigente somente a pessoa física pode ser sujeito ativo dos crimes que violam os direitos autorais. Porém, contraditoriamente define-se que em alguns casos poderia a pessoa jurídica ser partícipe de ação criminosa (p.138), bem como os partidos políticos. Em seguida tratam de aspectos processuais como as provas, ação penal em si e a conexão de crimes. Tratam também da arte obscena, art. 254 do CP.

Em seqüência, é no oitavo capítulo “Violação de direitos autorais” que se tem a análise dos tipos penais, inicialmente remetem os autores à Lei 9.610/98 e todas as definições que esta traz, evidenciando ser o art. 184 uma lei penal em branco. Conotam que o art. 184 com a utilização do termo “violar” traz uma tipificação muito ampla que pode ser consubstanciada por quaisquer uma das condutas de referida lei. Defendem que o termo “utilizar” melhor definiria a ação criminosa. Disciplinam várias classificações quanto a este crime sendo a

principal feita pelos parágrafos do art. 184 que é a conduta onde se tem a violação de direito autoral com intuito de lucro. A seguir didaticamente analisam os elementos do tipo, sendo o objeto tutelado o respeito ao exercício dos direitos de autor e os conexos, por último dispõem o sujeito passivo do crime como sendo o bem tutelado, chegando ao Estado e o sujeito passivo da ação como sendo o titular do bem jurídico. Em seguida passam a tratar do parágrafo 1º do art. 184 do CP, definindo como seu elemento subjetivo o intuito de lucro, segue então por uma exaustiva conceituação de termos como plágio, contrafação e pirataria nos diversos tipos de obras intelectuais desde as literárias até as programas de computadores. Adiante passam a tecer considerações a cerca do segundo parágrafo e do terceiro, por fim ponderam sobre as excludentes do parágrafo quarto. Posteriormente, tratam do *Iter criminis* definindo o crime como material e passível de tentativa, dizem da consumação e da punibilidade.

Seguem tratando da proteção penal dos direitos conexos, fixando que com a Lei 9.610/98 estes pela primeira vez têm previsão de tutela penal.

Ato contínuo, analisa a violação de direitos de autor de programa de computador, Lei 9.609/98, citam o art. 12, porém entende erroneamente, que por ser o *software* espécie de obra intelectual, deve ser aplicado o art. 184 do CP e não as disposições da citada lei, posto ser o código penal a lei geral (p.231). O que vai contra o princípio da especialidade na solução do concurso aparente de leis.

Adiante tratam de temas como *internet* e base de dados, passam então a analisar o tema “A quadrilha e o crime organizado na violação dos direitos autorais” destacando imprescindível uma definição de melhores contornos para definição e diferenciação destes institutos. Continuando tratam os autores de temas que podem ocorrer juntamente com a violação de direitos autorais como a concorrência desleal e o enriquecimento sem causa.

Ainda, referem-se os autores ao revogado art. 185 do CP, seguem então a discorrer sobre as críticas de obras literárias, sobre a sanção penal e as atenuantes, sobre a competência sobre a propositura da ação penal e civil, medidas cautelares cabíveis, recursos processuais da defesa, fiança e diversos aspectos da tutela civil e processual.

Encerram com uma breve inserção sobre responsabilidade penal, penas e medidas de segurança.

A presente obra tem o condão de ser um marco inicial no imenso vazio doutrinário relativo ao tratamento do presente tema. O trabalho de pesquisa dos autores é amplo e detalhado. Porém, o título da obra é incoerente com seu conteúdo, a sua leitura remete a idéia de que se esgota o tema e se trata de

forma minuciosa todos os aspectos da tutela penal da propriedade intelectual. Porém, não é este o sentimento que se tem ao findar a leitura. Vê-se claramente que embora, de conteúdo extenso, os anseios de se apreciar uma análise precisa dos tipos penais conotados em uma dogmática penal garantista e atual são frustrados. Os autores são repetitivos, usam exacerbadamente textos de leis e utilizam-se de inúmeras citações, porém sem a análise crítica que a cientificidade doutrinária deve expor. A técnica utilizada dificulta a leitura e a apreensão do tema, didaticamente é de difícil acesso e conjugação das informações. Tem o caráter de ser uma análise horizontal de vários setores de um tema amplo, sem o detalhamento necessário das questões a que se propõe. É um ótimo referencial para quem procura informações sobre os diversos enfoques que podem ser dados ao tema, porém sem aprofundamento crítico penal.